

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Memorando Circular n.º 016/2022- URH

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

Senhor(a) Diretor(a) de Fatec / Etec,

Considerando a publicação da Lei n.º 13.467, de 13/07/2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452/1943, e Lei n.º 6.019/1974, e Lei n.º 8.036/1990 e Lei n.º 8.212/1991;

Considerando que o desconto da contribuição sindical, em face as referidas alterações, é facultativo ao servidor regido pela CLT, dependendo de autorização prévia e expressa do empregado;

Considerando que a Declaração de Opção – Contribuição Sindical, instituída pelo Ofício Circular nº 040/2017 – URH, foi inserida no Sistema Integrado de Gestão da Unidade de Recursos Humanos – SIG URH;

Tem o presente a finalidade de orientar Vossa Senhoria quanto aos seguintes procedimentos:

1. PROCEDIMENTO DO EMPREGADO

Somente o servidor regido pela CLT, que tiver interesse no desconto da Contribuição Sindical, deverá seguir os passos abaixo:

- Entrar no Sistema Integrado de Gestão SIG - URH através endereço eletrônico <https://sigurh.cps.sp.gov.br/>;
- Acessar a “Área do Servidor”;
- Clicar no link “Contribuição Sindical”, e depois em “Preencher Opção”;
- Gerar a Declaração e imprimir;
- Datar e assinar a respectiva Declaração;
- Digitalizar a declaração assinada e efetuar o Upload (carregamento) no SIGURH;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDC202220532

Assinado com senha por RENATA COSTA LESSA DE SOUZA - Diretor de Serviço / URH/DGFP/NPP - 18/02/2022 às 16:15:59, CLAUDIA CRISTINA PROENCA QUINTO - Diretor de Departamento / URH/DGFP - 18/02/2022 às 16:30:11, VICENTE MELLONE JUNIOR - Coordenador Técnico / URH - 18/02/2022 às 16:38:37 e THAIS HELENA RODRIGUES FORTES - Diretor de Departamento / URH/DGFL - 03/03/2022 às 08:59:24. Autenticado com senha por RENATA COSTA LESSA DE SOUZA - Diretor de Serviço / URH/DGFP/NPP - 18/02/2022 às 16:15:48.

Documento Nº: 35173436-7465 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35173436-7465>



SIGA

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Posterior a isso, o referido documento deverá ser entregue assinado na Diretoria de Serviço Administrativo da Unidade Sede, para que seja validado e arquivado junto ao prontuário do interessado.

2. DO VALOR DE DESCONTO

O valor da Contribuição Sindical correspondente à 1 (um) dia de trabalho sobre a remuneração do servidor.

3. DO PROCEDIMENTO DO DIRETOR DE SERVIÇOS

No ambiente do Diretor de Serviço no SIG, a Unidade de Ensino deverá clicar em **Validar**, para os servidores que fizeram a opção e anexou a Declaração assinada,

Aos servidores que optaram pelo Desconto, porém ainda não anexaram a Declaração Assinada, caberá a Unidade de Ensino solicitar ao servidor, para finalizar o procedimento, enviando a referida Declaração, **até 14/03/2022**, e posterior a isso, clicar em Validar.

Esclareço que serão processados os descontos para os servidores que estiverem sinalizados como **validados** pela Unidade de Ensino.

Os servidores que não anexarem a Declaração assinada (status – falta anexo) não serão considerados.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os empregados públicos que desejam realizar a opção de contribuição sindical conforme o item anterior, terão o prazo de **02/03/2022 até o dia 14/03/2022**, para realizar os devidos procedimentos junto ao SIG-URH.

4.2. Os Diretores de Serviços Administrativos terão o prazo de **02/03/2022 a 16/03/2022** para validar as Declarações enviadas.





Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Importante ressaltar que após o prazo estipulado acima, os servidores não poderão efetuar a opção através do sistema, desta forma caso haja interesse deverá entrar em contato com o Sindicato.

Impreterivelmente, no dia **17/03/2022** o Departamento de Gestão de Folha de Pagamento extrairá as informações referentes à contribuição sindical para procedimentos junto à Prodesp.

Dúvidas poderão ser dirimidas na seguinte conformidade:

- Fundamentos legais sobre a contribuição sindical: Departamento de Gestão de Normas e Legislações.
- Cálculos: Departamento de Gestão de Folha de Pagamento, através do Núcleo de Pagamento de Pessoal.

Vicente Mellone Junior
Coordenador Técnico da URH

